



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Nº 035/2014

“DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos de **5,91%** (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 858/2005.

§ ÚNICO - O percentual mencionado no “*caput*” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de maio de 2013 a abril de 2014, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela lei Complementar 026/2013, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 858/2005.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de abril de 2014.

Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO –V
(ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CC(#)	QUANTIDADE
DAS – 1	*SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL*		12
DAS – 2	1.178,16	589,08	09
DAS – 3	824,72	412,36	17
DAS - 4	706,90	353,45	05
DAS - 5	589,08	294,53	04

ANEXO III
(ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005)

CLASSE/NÍVEL	ANEXO III TABELA “A” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2005					
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	395,45	410,59	536,92	694,84	915,92	2.349,21
B	435,00	451,65	590,61	764,32	1.007,51	2.584,13
C	456,75	474,23	620,14	802,54	1.057,89	2.713,34
D	479,59	497,94	651,15	842,67	1.110,78	2.849,01
E	503,57	522,84	683,71	884,80	1.166,32	2.991,46
F	528,75	548,98	717,90	929,04	1.224,64	3.141,03
G	555,19	576,43	753,80	975,49	1.285,87	3.298,08
H	582,95	605,25	791,49	1.024,26	1.350,16	3.462,98